Lei Nº 6

Abre credito especial de Cr$2.400,00 para pagamento ao funcionário requisitado.

O póvo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um credito especial de Cr$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos cruzeiros) para gratificação ao funcionário municipal, requisitado pela Câmara Municipal, no corrente exercicio, conforme Resolução Nº 1.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 3 de Abril de 1.948.

a.) Arí Feliz Homem Bahia
Prefeito Municipal

a.) Cândido Antônio Viana
Secretário

Era o que se continha na referida lei para aqui fielmente transcrita e publicada em edital.

Pedro Leopoldo, 3 de Abril de 1.948
Cândido Antônio Viana, Secretário